



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ
HUMILDADE E TRABALHO

LEI MUNICIPAL N.º 07/97.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO
DOS PROVENTOS DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E
DO CHEFE DE GABINETE E
ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ - CE., Sr.
ANTÔNIO PEREIRA DE SENA, no uso de suas atribuições legais, e,
Faz saber que a Câmara Municipal de Ararendá - Ce.,
decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam alterados os valores correspondentes aos proventos dos
Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete, passando seus vencimentos
e gratificações a serem de acordo com a tabela abaixo:

Quant.	Denominação	Símbolo	Vencimento	Grat. de Repr.	Total de Proventos
01	Chefe de gabinete	DAS-1	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00
02	Assessor especial	DAS-1	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00
07	Secretário Municipal	DAS-1	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00

§ Único - A gratificação de representação é indivisível.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 10 de março de 1997, revogadas as
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARARENDÁ - CE., em 04 de março de 1997.


Antônio Pereira de Sena
PREFEITO MUNICIPAL
Promulgada
em 04/4/97


Antônio Pereira de Sena
Prefeito Municipal